



DECRETO Nº 4.480/2024

Permite o uso de bem imóvel por servidora pública Municipal e da outras providências.

A Sra. **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso das atribuições conferidas pelos Arts. 68 da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR, com fundamento no Art. 21, §3º da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, pela servidora Rosangela Rodrigues, CPF nº. 063.383.229-44 da residência vizinha ao Centro de Convenções Lagos do Iguaçu, localizada no imóvel "Colônia nº 15-B do Bloco F", com área de aproximadamente 64,60m² (sessenta e quatro metros e sessenta décimos quadrados), bem como da área de 147,11m² (cento e quarenta e sete metros e onze décimos quadrados) de terreno onde a referida residência está edificada, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A presente permissão de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. A residência e a fração de terreno mencionados no Art. 1º serão utilizadas exclusivamente para moradia da servidora e sua família durante o período em esta estiver designada para prestar seus serviços no Centro de Convenções Lagos do Iguaçu.

Art. 4º. Fica a servidora Rosangela Rodrigues responsável pelo cuidado, limpeza e manutenção da residência e da fração de terreno mencionados no Art. 1º, devendo sempre mantê-los limpos e organizados, sendo expressamente vedada a realização de quaisquer modificações, construções, reformas ou ampliações, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

Art. 5º. A presente permissão de uso é gratuita, não possuindo caráter remuneratório em relação à servidora.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 6º. O presente decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Amp.
Expedição nº 3182
Data 27 / 12 / 2024
Página 02

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confrontando com a rua número 33

LESTE: Confrontando com a colônia número 15

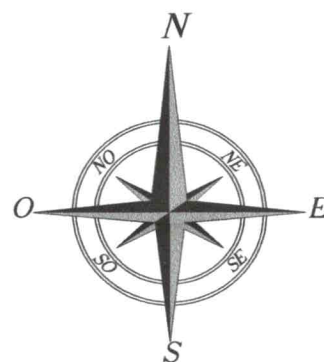
SUL: Confrontando com a colônia número 15

OESTE: Confrontando com a colônia número 15

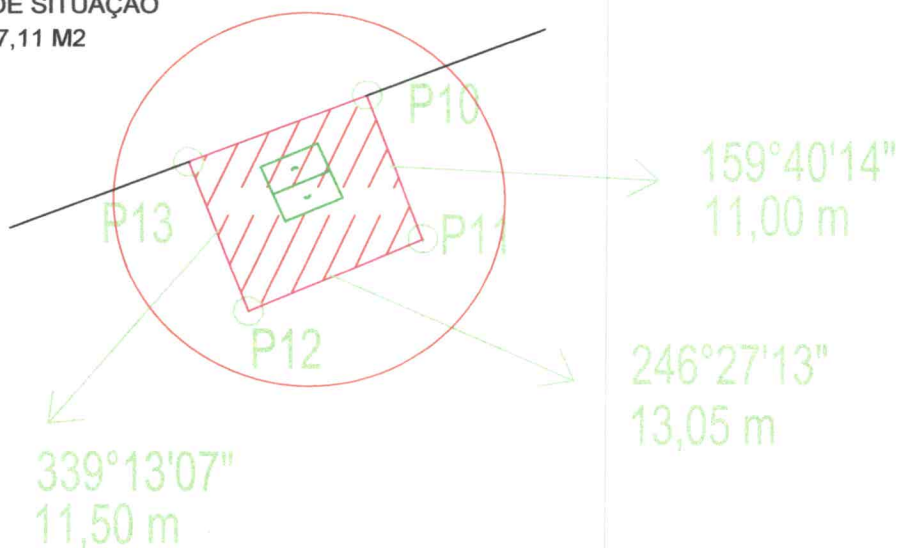
RESIDENCIA EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 64,60M²

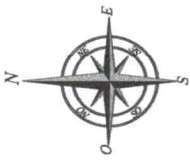
BLOCO F

COLÔNIA Nº.15



PLANTA DE SITUAÇÃO
ÁREA: 147,11 M2





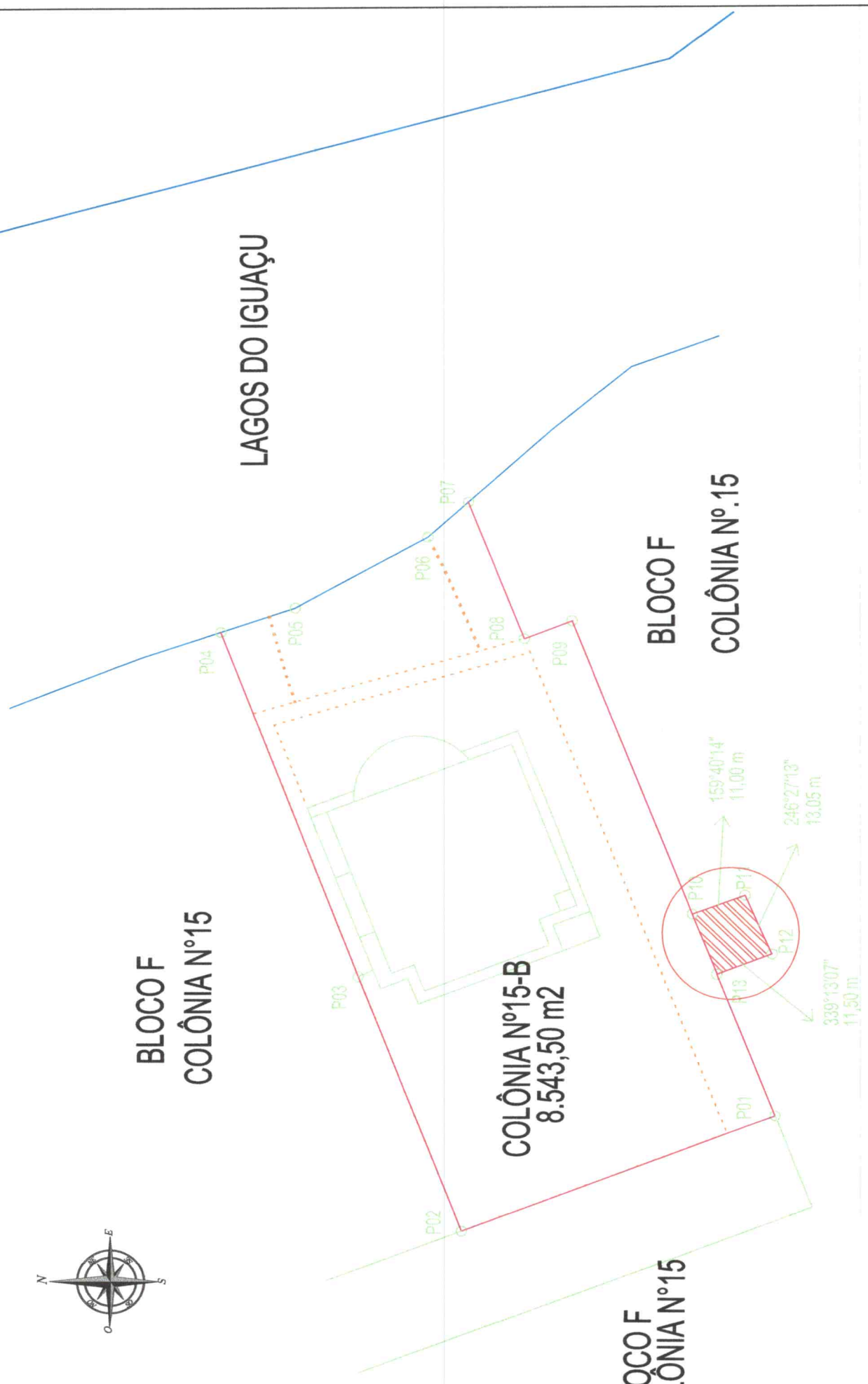
LAGOS DO IGUAÇU

BLOCO F
COLÔNIA Nº15

COLÔNIA Nº15-B
8.543,50 m²

BLOCO F
COLÔNIA Nº15

BLOCO F
COLÔNIA Nº.15



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

MATRÍCULA Nº **22.702**

RUBRICA

Data: 13/04/2000.

IMÓVEL: O lote de terras rural denominado Colônia n.º 15-B (quinze-B), do bloco "F", da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 3.989,56m² (três mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Confronta-se com a colônia n.º 15. LESTE: Confronta-se com os Lagos do Iguaçu. SUL: Confronta-se com a colônia n.º 15. OESTE: Confronta-se com a colônia n.º 15. PROPRIETÁRIO: **CLAUDIO CORTI**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.534.579-49, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Registro Anterior: Matrícula n.º 21.702, deste Ofício. Dou fé. Oficial. *vasata*.*

R-2-M- 22.702 - (Data: 13/04/2000) - DOAÇÃO - Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 146/147, do livro n.º 001, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 25 de fevereiro de 2000. Adquirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, neste ato representada por seu prefeito municipal Luiz Raimundo Corti. Transmittente: **CLAUDIO CORTI**, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.534.579-49 e sua esposa **ANDRIANI APARECIDA PARCIANELLO CORTI**, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob n.º 974.884.539-72, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São Jorge D'Oeste-PR e ainda como anuente usufrutuária **DEOLINDA MARIA CORTI**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º 974.876.609-82, residente e domiciliada na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, desistindo do Usufruto Vitalício constante do Registro R-1-M-21.702. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Condições: as da escritura. Guia de isenção do ITBI n.º 024/00, expedida pela agência de rendas de Dois Vizinhos-PR, em 31 de março de 2000. Bilhete de registro n.º 194/00, atado de 29-03-2000. Licença prévia n.º 096 expedida pelo IAP, na cidade de Curitiba-PR, em 29-12-1999. CCIR: 1999 n.º 722.227.012.939. **OBS:** o imóvel foi desmembrado em área inferior a F.M.P. de acordo com a Autorização n.º 16/2000, expedida pela Superintendência Estadual do INCRA do Paraná, em 15-02-2000, e destina-se a instalação de um Centro de Convenções. Custas: R\$ 325,00. Funrejus: isento. Dou fé. Oficial. *vasata*.*

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, arquivado neste cartório, valendo como _____ de ênus _____ Dou fé.

29 JAN. 2010

vasata

DOMINGOS MENDES LUSTOSA - TITULAR
GENÉSIO VASATA - Auxiliar Juramentado



MATRÍCULA
22.702

LIVRO Nº 020

FLS. Nº 195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE DOIS VIZINHOS
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Distrito Dr. Antônio Paranhos

Egídio Veronese
CPF 193 126 449 04
Tabelião Designado

Escritura Pública de: **DOAÇÃO**

S A I B A M, quantos esta pública escritura definitiva de Doação virem, que aos vinte e um, (21), dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e nove (2009), neste Distrito de DR Antônio Paranhos, Município de São Jorge D' Oeste, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório e perante mim Escrivão Designado, Egídio Veronese, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como **Outorgantes Doadores: CLAUDIO CORTI** e sua esposa **ANDRIANE APARECIDA PARCIANELLO CORTI**, brasileiros, agropecuarista e funcionária pública, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei 6.515/77, ele, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, nascido aos 28 de agosto de 1969, filho de Albino José Corti e Deolinda Maria Corti, portador da CI-RG nº 3.259.385-2, da SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 603 534 579 49, ela, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, nascida aos 24 de janeiro de 1974, filha de João Parcianello e Lelsina Rebonatto Parcianello, portadora da CI-RG nº 5.461.599-0, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 974 884 539 72, residentes e domiciliados a Rua Mato Grosso, na cidade de São Jorge D' Oeste, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. E, como **Outorgada Donatária: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Órgão Público, com sede na Avenida Iguaçu, número 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob número 76 995 380/0001-03, aqui representado por sua Prefeita **Leila Aparecida da Rocha**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da CI-RG 4.420.068-6, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 619 981 099 68, residente e domiciliada na Rua Concórdia, na cidade de São Jorge D' Oeste, Paraná, admitida no cargo de prefeito conforme Ata de Posse datada de 01 de janeiro de 2009, e conforme o Decreto número 687/2009, de 10 de agosto de 2009, e cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia em Pasta própria sob número 002, folha 152/154. E, perante mim Escrivão, ambos de passagem por aqui e de mim conhecidos que dou fé. E, pelos outorgantes doadores, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos proprietários dos imóveis assim constituídos: **COLÔNIA NÚMERO QUINZE CÊ (15-C, DO BLOCO "F", DA FAZENDA SÃO JORGE, CONTENDO A AREA DE TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS QUADRADOS (3.324,18 M²),** situada no distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, Município de São Jorge D'

Oeste, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico Vilso Bach, CREA-SC 2.221/TD, onde consta o seguinte: Ao **NORTE**: Confrontando com a colônia número 15; a **LESTE**: Confrontando com os Lagos do Iguaçu; ao **SUL**: Confrontando com a Rua número 33, e colônia número 15; e a **OESTE**: Confrontando com a Avenida Albino José Corti. **COLÔNIA NUMERO QUINZE DÊ (15-D), DO BLOCO "F", DA FAZENDA SÃO JORGE, CONTENDO A AREA DE MIL E OITENTA E DOIS METROS E SESENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS (1.082,65 M/2)**, situada no endereço acima, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico Vilso Bach, CREA-SC 2.221/TD, onde consta o seguinte: Ao **NORTE**: Confrontando com a colônia número 15-B; a **LESTE**: Confrontando com a colônia número 15; ao **SUL**: Confrontando com parte da colônia 15, e colônia número 15; e a **OESTE**: Confrontando com a Avenida Albino José Corti. E, ainda **COLÔNIA NUMERO QUINZE E (15-E), DO BLOCO "F" DA FAZENDA SÃO JORGE, CONTENDO A AREA DE CENTO E QUARENTA E SETE METROS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS (147,11 M/2)**, situada no endereço acima, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo, assinado pelo responsável técnico Vilso Bach CREA-SC; 2.221/TD, onde consta o seguinte: ao **NORTE**: Confrontando com a Rua número 33; a **LESTE**: Confrontando com a colônia número 15; ao **SUL**: Confrontando com a colônia número 15; e a **OESTE**: Confrontando com a colônia número 15. Imóveis estes que eles outorgantes adquiriram de Albino José Corti e Deolinda Maria Corti, em maior quantidade conforme escritura de compra e venda, lavra as folhas 081/83, do livro 27, Cartório de São Jorge D' Oeste, em data de 17 de janeiro de 1994, e registradas no CRI de Dois Vizinhos, sob matrícula 21.702, em 11 de maio de 1999. Imóveis devidamente cadastrados no INCRA sob número 722.227.012.939-9. E, castradas na Secretaria da Receita federal sob NIRF 3.059.046-9. Que possuindo os referidos imóveis, absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, hipotecas legais e/ou convencionais, bem como vínculos contratuais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, e de suas livres e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, **DOAM**, como de fato e na verdade doado tem os referidos imóveis ao outorgado donatário **MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, e para o mesmo cedem, transferem e transmite desde já, toda a posse, ação, jus, domínio, direito e servidões que exerciam sobre os imóveis mencionados, para que deles o outorgado use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo desta data em diante, fazendo esta doação sempre boa, firma e valiosa, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito. A presente doação é feita livre de encargos de qualquer natureza. Pelos outorgantes doadores, me foi dito ainda que possuem bens e rendas suficientes à sua subsistência de conformidade com o artigo 548, do Código Civil Brasileiro. Pela Outorgada me foi dito que agradecia ao outorgado em receber os imóveis acima, e aceitava esta escritura como aqui se contém. As partes autorizam o desde já requerem, ao Oficial do Registro de Imóveis competente, sejam feitas todas as averbações que se façam necessárias para o efetivo registro da presente escritura. **RENUNCIA DE USUFRUTO**: Comparece ao presente ato como usufrutuária **DEOLINDA MARIA CORTI**, brasileira, viúva, portadora da CI-RG número 1.206.617, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob número 974 876 609 82, a qual desiste e renuncia ao usufruto vitalício que detinha sobre os bens acima doados, permanecendo porém o usufruto do remanescente das áreas constantes na matrícula 21.702. **OBS**: Os imóveis acima foram desmembrados em área inferior ao

LIVRO Nº 020

FLS. Nº 196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE DOIS VIZINHOS



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Distrito Dr. Antônio Paranhos

Egídio Veronese

CPF 193 126 449 04
Tabelião Designado

módulo do INCRA, sendo declarado pelo Outorgado Donatário que estes serão unificados ao imóvel que já lhes pertence constante na matrícula 22.702, do CRI de Dois Vizinhos. **Cláusula Resolutiva:** Pelo Outorgado doador me foi dito que esta doação é feita com encargos, sendo o referido imóvel usado exclusivamente para uso público com relação ao Centro de Convenções, O uso por parte do Município para outros fins, acarretará na devolução do imóvel ao doador. Em seguida, nada mais tendo o que declarar, as partes me apresentaram os seguintes documentos que passarão a fazer parte integrante desta escritura. **DOCUMENTOS:** Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e "Doação", de quaisquer bens e direitos - ITCMD Despacho com **IMUNIDADE** sob nº 012/2009, pela Agência da Receita Estadual de Francisco Beltrão, Paraná. Certidão **Negativa** de Débitos relativa ao Imposto Territorial Rural, extraída junto a Secretaria da Receita Federal sob código de controle 00B1.0529.7CC2.FC0C. Certidões **Negativas** de Ações reais, pessoais, e reipersecutórias junto ao Cartório distribuidor sob número 1.996 e 1.997/2009. Certidões **Negativas** de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções criminais, junto a Justiça Federal com data de 20 de agosto de 2009. Certidões **Negativas** da Justiça do Trabalho sob número 2115 e 2116/2009. Certidões **Negativas** de Débitos de Tributos Estaduais sob número 5412121-03 e 5412122-12. Certidões **Negativas** de débitos relativos a Tributos Federais sob Código de Controle 99FF.9795.2B03.637F e 7D70.87CE.369D.5A20. Certidão **Negativa** de débitos ambientais, junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sob número 588443. Ainda Certidão **Positiva** com efeitos de **Negativa**, de débitos e contribuições previdenciárias, do donatário sob número 014842009-14021040, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em pasta própria. As Certidões de Ônus e Hipotecas junto ao CRI de Dois Vizinhos, me foi dito que serão extraídas e juntadas a esta escritura por ocasião do registro da mesma. Pelo outorgado donatário, me foi dito que dispensa a apresentação da certidão negativa débitos municipais, conforme CN 11.2.15.10. Dispensam as partes a apresentação de outras certidões que estejam elencados no Artigo 1º e 2º, da Lei 7.433, de 18/12/1985. Os outorgantes declaram ainda sob pena de responsabilidade civil e penal a não existência outras ações Reais, pessoais e reipersecutórias, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel, nos termos decreto 93.240, de 09 de setembro de 1986. Declaram ainda as partes não serem contribuintes como empregadores do INSS, com relação ao imóvel acima. A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária será preenchida, e enviada a Secretaria da Receita Federal até seu vencimento, por esta serventia conforme a legislação vigente. As partes para fins fiscais dão a presente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim o disseram e dou fé, me pediram e eu lavrei esta escritura que

Ihes li, acharam conforme aceitaram, outorgam e assinam comigo dispensando as testemunhas nos termos do Provimento 060/2005, de 06 de janeiro de 2005, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu Egidio Veronese, Escrivão Distrital Designado, deste Ofício que a digitei, conferi e dou fé, sob assino em público e raso. Escritura distribuída nesta Serventia no Livro Protocolo Geral número 186. CUSTAS: A Serventia 2.160,00 VRC. R\$ 226,80. FUNREJUS: Isento


Em test^o Egidio Veronese da verdade

DR Antônio Paranhos, 21 de agosto de 2009


Claudio Corti - Doador


Andriane Aparecida Parcianello Corti
Doadora


Deolinda Maria Corti - Usufrutuária


Município de São Jorge D' Oeste -
Donatário - Leila Aparecida da Rocha
Prefeita Municipal


Egidio Veronese - Escrivão Designado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Distrito Dr. Antônio Paranhos

6676848/0004-22
Cartório de Registro Civil
Tabela de Impostos Municipais
DISTR. DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

Nair Pagnussat Veronese
Tabeliã

Egídio Veronese
Escrivente

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

S A I B A M, quantos esta Pública Escrivã de Doação virem, que aos vinte e cinco (25), dias do mês de fevereiro (02), do ano dois mil (2000), neste Distrito de DR Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório e perante mim tabeliã, Nair Pagnussat Veronese, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:

OUTORGANTE DOADOR: CLAUDIO CORTI e sua esposa ANDRIANE APARECIDA DIANELLO CORTI, brasileiros, Pecuarista e Funcionária Pública, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de bens, ela natural de São Jorge D'Oeste, Paraná, nascido aos 28 de agosto de 1969, filho de Albino José Corti e Deolinda Maria Corti, portador da CI-RG nº 59.385-2, da SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 503 534 579 49, ela natural de São Jorge D'Oeste-PR, nascida aos 24 de janeiro de 1974, filha de João Parcianello e, Lelsina Rebonato Parcianello, portadora da CI-RG nº 5.461.599-0, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 974 539 72, residentes e domiciliados a Rua Joaçaba, s/nº, na cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e da como USUFRUTUÁRIA CONCORDANTE: DEOLINDA MARIA CORTI, brasileira viuva, portadora da CI-RG nº 1.206.617, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 974 876 609 82; E, como OUTORGADA DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ora designada município, pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede a Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Paraná, devidamente inscrita no CGCMF sob nº 76 995 180/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal LUIS RAIMUNDO CORTI, brasileiro, solteiro, médico Veterinário, portador da CI-RG nº 2.017.341-6, da SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 493 234 669 72, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Paraná. E, perante mim tabeliã, ambos de passagem por aqui e mim conhecidos de que dou fé. E, assim pelos outorgantes doadores foi dito que são legítimos proprietários do imóvel assim constituído

do: COLÔNIA NUMERO QUINZE-B (15-B), DO BLOCO "F", DA FAZENDA SA
GE, CONTENDO A AREA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE M
E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS (3.989,56 M/2), situad
Distrito de Lagos do Iguaçu, Município de São Jorge D'Oeste, Co
de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com os limites e confrontaç
constantes do memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo
Klein, CREA-PR 17.045-D, onde consta o seguinte: Ao NORTE: Confr
se com parte da mesma colônia 15, A LESTE: Confronta-se com os
do Rio Iguaçu, Ao SUL: Confronta-se com parte da mesma colônia
a OESTE: Também confronta-se com outra parte da colônia 15. Imo
este que ele outorgante quando solteiro adquiriu de seus pais
ior quantidade nos termos da Transcrição 21.702, livro 2-BZ, f.
do CRI de Dois Vizinhos-PR, e que declaram que o imóvel acima
to encontra-se livre e desembaraçado de qualquer Ônus, Judicia
trajudicial, mesmo de hipoteca legal e/ou convencional e ainda
vínculo contratual. E, assim como o possuem, pela presente e n
forma de direito o DOAM à Outorgada Donatária PREFEITURA MUNIC
DE SÃO JORGE D'OESTE, sem qualquer condição ou restrição, e a
cedem e transferem todo o domínio, direito, ação e posse que
sobre o dito imóvel, havendo-se desde já por empossada no mes
força deste instrumento e da cláusula "Constituti", obrigando
fazer esta doação firme e valiosa a todo o tempo, Pelos outo
outorgado me foi apresentado Autorização do INCRA para desmem
de área inferior ao módulo com o seguinte teor: AUTORIZAÇÃO
016/2000. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de
tendo em vista a delegação de competência recebida através d
ria nº 40, de 31 de janeiro de 1990, do Presidente do INCRA,
da no Diário Oficial da União, em 02-02-90, AUTORIZO o Sr CI
CORTI, proprietário do imóvel rural com área de 2.352.175,00
dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e cento e se
cinco metros quadrados), cadastrada no INCRA sob o nº 72222
9, com área de 320,1 ha, (trezentos e vinte virgula um hect
calizado no Município de São Jorge D'Oeste-PR, registrado
de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob nº
vro 02, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de
a qualquer título, a parcela de 3.989,56 m/2, (três mil e
oitenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadri
tro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, Confront
Colônia nº 15, a Leste: Confronta-se com os lagos do Igua
fronta-se com a colônia nº 15; OESTE: confronta-se com a
15. ELEMENTOS DO PERÍODO: (por ordem) LADOS, DISTÂNCIAS,
OBSERVAÇÕES: 12 digo 14-03, 76.220, 82º19'56"; 03-04, 12.
28'31", Rio Iguaçu; 04-05, 20,50, 169º47'47", Rio Iguaçu;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 147

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO



7876848 01/122
Cartório de Registro de Imóveis
Tabela de Valores de Imóveis
DISTR. DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
Distrito Dr. Antônio Paranhos

Nair Pagnussal Veronese
Tabeliã

Egídio Veronese
Escrevente

358º19'56". A parcela a ser desmembrada para a alienação ao Município de São Jorge D'Oeste, destina-se a instação de um Centro de Convenções, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel ficará com .. área remanescente de 2.348.185,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta virgula cinco metros quadrados). Fica no entanto ressalvado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área de que trata este documento em virtude de se localizar na FAIXA DE FRONTEIRA do Paraná, não importando a presente autorização, em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação no registro imobiliário competente; expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos de súmula 477, do Supremo Tribunal-Federal, valendo ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expressos do que acima ficou consignado. O instrumento Público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar, expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo Certificado de Cadastro CCIR do exercício 1998/1999 cadastrado sob nº 722227 012939 9. Curitiba 15 de fevereiro de 2000, As Maria Rozalina Arend, Superintendente Regional Adjunto, Port. INCRA/P/Nº 197/99. E, para efeitos fiscais dão a presente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Pela Outorgada Donatária através de seu Prefeito me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos e tal como está sendo redigida. Pelos outorgantes ainda foi dito que, além do imóvel ora doado possuem outros bens e rendimentos que suprem a sua manutenção de conformidade com o art. 1.175, do Código Civil. Ainda pelas partes me foi dito que o Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis-ITBI, junto a Agência de Rendas de Dois Vizinhos, com imposto ou isenta será extraída e juntada a es-

[Handwritten signatures and notes]

ta escritura por ocasião do registro da mesma, bem como outros
mentos necessários ao registro desta. Assim o disseram e dou fé
pediram e au lavrei esta escriura que lhes li, acharam conforme
taram, outorgam e assinam comigo dispensando as testemunhas nos
mos do Provimento 007/96 de 03 de dezembro de 1996, da Doutra Co
doria Geral da Justiça do Paraná. Eu Nair Pagnussat Veronese
beliã deste ofício que a datilografei, conferi e dou fé, assino
Público e raso.

EM TEMPO

Em teste da verdade

A usufrutuária
Deolinda Maria Corti
dá total desistência em
caráter irrevogável da
área aqui alienada, não
tendo alegações presentes
nem futuras sobre a mesma.

DR Antônio Paranhos, 25 de fevereiro de

Nair Pagnussat Veronese-Tab

Claudio Corti - Doador

Andriane Aparecida Parciane
Corti - Doadora

Deolinda Maria Corti - Usuf
ria concordante

Luis Raimundo Corti p/Prefe
Municipal de São Jorge D'Oes

CUSTAS:

A SERVENTIA :::..... 4.972,000 VRC R\$ 372,90
Ao C.P.C. 198,880 VRC R\$ 14,91